PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CLEOMACY SOUSA DA SILVA, CPF nº 694.482.482-53, FILHA DE CLORIOLANO ALVES QUIRINO E ELIACI DE SOUSA QUIRINO; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 15.033, DE 27.06.1994, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Tv. 15 de Agosto, nº 1027, entre as Avs. Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 44,30 metros da Av. Marechal Rondon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. 15 de Agosto, medindo 08,30 metros; ao Norte, com Maria Goreth Dantas, medindo 36,35 metros; a Leste, com Luiz Rondão, medindo 08,25 metros; e ao Sul, com Francisco Aguiar, medindo 36,35 metros, com uma área total de 300,80m²"***, em favor de CLEOMACY SOUSA DA SILVA, CPF nº 694.482.482-53, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1363/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 15.033, de 27.06.1994, que autorizou a concessão do Título de Aforamento constante do livro nº 036, folha 160 no ano de 1994, a Aureliano Pereira dos Santos.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-970 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a CLEOMACY SOUSA DA SILVA, CPF nº 694.482.482-53.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CLEOMACY SOUSA DA SILVA, CPF nº 694.482.482-53, mediante Processo Administrativo de nº 1363/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Tv. 15 de Agosto, nº 1027, entre as Avs. Marechal Rondon e Borges Leal, Bairro Santa Clara, Zona Norte (a 44,30 metros da Av. Marechal Rondon). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Tv. 15 de Agosto, medindo 08,30 metros; ao Norte, com Maria Goreth Dantas, medindo 36,35 metros; a Leste, com Luiz Rondão, medindo 08,25 metros; e ao Sul, com Francisco Aguiar, medindo 36,35 metros, com uma área total de 300,80m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a CLEOMACY SOUSA DA SILVA, CPF nº 694.482.482-53, e, concomitantemente, a revogação da Lei Municipal nº 15.033, de 27.06.1994, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a AURELIANO PEREIRA DOS SANTOS, livro nº 036, folha 160, consubstanciado na comprovação de inexistência de registro imobiliário do referido título e do direito a postulação formulada pela requerente que ostenta ocupação regular por aquisição onerosa da fração do solo, objeto deste processo, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém